

beth Evans Lopes Guimarães, filha de Samuel Marshall Evans, natural dos Estados Unidos da América, nascida em 18 de Maio de 1963, casada, com domicílio na Quinta do Filipe, São Martinho do Conde, 4800 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão previsto pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na sua versão originária, punível nos termos do artigo 218.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 11 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

27 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Pilar Pereira Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Sandra Perdigão*.

Aviso de contumácia n.º 11 937/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Pilar Pereira Oliveira, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1953/05.8TBSTR, pendente neste Tribunal contra o arguido Adelson Steevans Rodrigues Correia, filho de Salomão Borges Rodrigues Correia e de Erminia Borges Rodrigues Correia, natural de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade são tomense, nascido em 19 de Dezembro de 1979, solteiro, com domicílio na Rua de São Lázaro, 37, 4.º, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 27 de Abril de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a passagem imediata de mandados de detenção a fim de ser sujeito a termo de identidade e residência, nos termos do artigo 196.º do Código de Processo Penal, neste Tribunal ou em qualquer posto policial, não podendo a detenção exceder 24 horas e devendo ser imediatamente restituído à liberdade depois de prestado o termo e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar, após esta declaração, e, ainda, a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, carta de condução e passaporte; a declaração caduca quando se apresentar em juízo ou for detido.

27 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Pilar Pereira Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Sandra Perdigão*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Aviso de contumácia n.º 11 938/2005 — AP. — O Dr. Joaquim António G. D. Silva, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1076/01.9TBSTR, pendente neste Tribunal contra o arguido Hugo Ricardo Gonçalves Cruchinho, filho de Júlio Violante Cruchinho e de Maria da Luz Gonçalves Cruchinho Violante, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Julho de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11172901, com domicílio na Rua Aliança Operária, 34, Alcântara, 1200, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 13 de Agosto de 1999, por despacho de 26 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo.

29 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Joaquim António G. D. Silva*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Maria R. Piedade Jorge*.

Aviso de contumácia n.º 11 939/2005 — AP. — O Dr. Joaquim António G. D. Silva, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa-

rém, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 5/98.0GDSTR, ex. processo n.º 165 de Janeiro, pendente neste Tribunal contra o arguido Ênio Manuel Jorge Ferreira, filho de Manuel José Ferreira e de Susete Carvalho Jorge, nascido em 22 de Junho de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11156423, com domicílio na Rua Cidade de Santarém, 79, Aldeia da Ribeira, 2025 Alcanede, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido no artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 19 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado em juízo.

19 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Joaquim António G. D. Silva*. — A Oficial de Justiça, *Erundina Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 11 940/2005 — AP. — O Dr. Joaquim António G. D. Silva, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 472/97.9TBSTR, ex. processo n.º 45/97, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Paula Martins Pessoa Bernardino, filha de Manuel Pessoa e de Glória da Conceição Martins Ribeiro, de nacionalidade portuguesa, nascida em 21 de Agosto de 1968, titular do bilhete de identidade n.º 10481125, com domicílio na Rua Praia Mar, Lote 57, 29, 1.º, direito, Praia do Pedrógão, 2425 Coimbrão, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 17 de Fevereiro de 1996, por despacho de 22 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a mesma se ter apresentado em juízo.

20 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Joaquim António G. D. Silva*. — A Oficial de Justiça, *Erundina Ferreira*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso de contumácia n.º 11 941/2005 — AP. — A Dr.ª Maria João Barata, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santiago do Cacém, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 215/99.2TBSTC, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Duarte Pilar da Silva Martins, filho de Joaquim Albino da Silva e de Maria Helena da Silva, nascido em 22 de Maio de 1966, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10292137, com domicílio no Bairro Soeiro Pereira Gomes, 52, 7520 Sines, por se encontrar acusado da prática de um crime, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 2, alínea e), ambos do Código Penal, por despacho de 19 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter falecido.

24 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria João Barata*. — A Oficial de Justiça, *Eugénia Fernandes*.

Aviso de contumácia n.º 11 942/2005 — AP. — A Dr.ª Maria João Barata, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santiago do Cacém, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 382/99.5TBSTC, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Duarte Pilar da Silva, filho de Joaquim Albino da Silva e de Maria Helena da Silva, nascido em 22 de Maio de 1966, divorciado, com domicílio no Bairro 1.º de Maio, 177, 7520 Sines, por se encontrar acusado da prática de um crime em co-autoria, de um crime de roubo na forma consumada, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 25 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter falecido.

25 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria João Barata*. — A Oficial de Justiça, *Rosina Matos*.